



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
**ESPÍRITO SANTO**

PODER LEGISLATIVO

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
<b>9939/2023</b>	<b>12331/2023</b>	<b>19/05/2023 10:21:46</b>	<b>19/05/2023 10:21:46</b>

Tipo

**PROJETO DE LEI**

Número

**422/2023**

Principal/Acessório

**Principal**

Autoria:

**HUDSON LEAL**

Ementa:

Acrescenta Item ao Anexo Único da Lei nº 10.976, de 14 de janeiro de 2019, declarando utilidade pública o INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTIDROGAS - ICAD.



Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 3200320036003600340031003A004300, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
GABINETE DO DEPUTADO HUDSON LEAL

## PROJETO DE LEI Nº /2023.

### EMENTA:

Acrescenta Item ao Anexo Único da Lei nº 10.976, de 14 de janeiro de 2019, declarando utilidade pública o INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTIDROGAS - ICAD.

### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO RESOLVE:

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 10.976, de 14 de janeiro de 2019, passa a vigorar acrescido de item com a seguinte redação:

“Declara de utilidade pública o **INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTIDROGAS - ICAD**”

Palácio Domingos Martins, 18 de maior de 2023.

**HUDSON LEAL**  
DEPUTADO ESTADUAL - REPUBLICANOS

#### GABINETE DO DEPUTADO HUDSON LEAL

Av. Américo Buaiz, 205 / Gabinete 702 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-950

Tel. 3382-3737 – E-mail: [HUDSONLEAL@AL.ES.GOV.BR](mailto:HUDSONLEAL@AL.ES.GOV.BR)

Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 3300370031003600300031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 2



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
GABINETE DO DEPUTADO HUDSON LEAL

## JUSTIFICATIVA

O Instituto de Consciência - ICAD é uma comunidade terapêutica, entidade filantrópica sem fins lucrativos.

Estabeleceu-se em 01 de agosto de 2012 no município de Afonso Cláudio, visa o tratamento e recuperação da dependência química e, tem objetivos voltados à promoção de atividades e finalidade de relevância pública e social.

Especializada no tratamento e recuperação das pessoas que apresentam problemas associados ao uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas (álcool e outras drogas) o ICAD tem como missão promover a prevenção, acolhimento, tratamento e a reinserção das pessoas que apresentam problemas associados ao uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas (álcool e outras drogas) na sociedade, mediante a vivência em comunidade terapêutica, proporcionando transformação de vida e o exercício da cidadania, além de oferecer um tratamento humanizado pautado no respeito pelas individualidades, acolhimento da família, tratamento ético e científico, inserção social, espiritualidade, excelência e transparência.

**HUDSON LEAL**  
**DEPUTADO ESTADUAL - REPUBLICANOS**

### GABINETE DO DEPUTADO HUDSON LEAL

Av. Américo Buaiz, 205 / Gabinete 702 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-950

Tel. 3382-3737 – E-mail: [HUDSONLEAL@AL.ES.GOV.BR](mailto:HUDSONLEAL@AL.ES.GOV.BR)

Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 3300370031003600300031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.731.425/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/08/2012
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE CONSCIENCIA ANTI DROGAS - ICAD				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				FORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO SIT ECOESTACAO		NÚMERO SN	COMPLEMENTO : RODOVIA BR 484 KM 07;	
CEP 29.600-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO AFONSO CLAUDIO		UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (27) 9930-6472		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/08/2012		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/06/2022 às 13:53:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS,  
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO**  
**IAMÊ PEIXOTO DORNELAS**  
*Oficiala de Registro e Tabeliã*



**CERTIDÃO RESUMIDA**

Certifico e dou fé que, revendo os assentamentos constantes do Ofício de Registro de Pessoa Civil e Jurídica, encontrei sob o N°407, do livro A-6, nas fls.141.

**DENOMINAÇÃO:** INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTIDROGAS-ICAD

**NATUREZA JURÍDICA:** Organização de Sociedade Civil

**DURAÇÃO:** Indeterminado

**REPRESENTANTE:** Presidente.

**FINS:** Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, de caráter assistencial.

**ENDEREÇO:** Sítio Ecoestação, Rodovia BR 484, s/n°. Km 07, Zona rural, Afonso Cláudio-ES, CEP: 29.600-000.

**FORO:** Afonso Cláudio.

**DESTINO PATRIMONIAL EM CASO DE EXTINÇÃO:** O respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza.

**OBRIGAÇÃO SOCIAL:** Os associados não respondem nem pessoalmente, nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela ICAD.

**ESTATUTO REFORMÁVEL:** Sim

**DATA DE FUNDAÇÃO:** 01 de Agosto de 2012

**DATA DE APROVAÇÃO:** 01 de Agosto de 2012

**DATA DE ELEIÇÃO:** 28 de Julho de 2021

**DATA DE POSSE:** 28 de Julho de 2021

**TEMPO MANDATO:** 03 (três) anos

**DATA REGISTRO:** 08 de Agosto de 2012.

**ÓRGÃOS:** Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal.

**MEMBROS DA DIRETORIA:**

Felix Rodrigues Pereira – Presidente CPF: 022.559.817-50

Edson Coco Deorce Barbosa – Vice-Presidente CPF: 068.814.707-03

João Antônio de Souza – Primeiro Tesoureiro CPF: 015.351.317-99

Douglas Lopes Silva Schroeder – Segundo Tesoureiro CPF: 141.706.347-56

Tayná Karla Caetano Guedes – Secretária – CPF: 147.787.247-71

Olinda Rebuli Rosa – Segunda Secretária CPF: 083.817.727-10.

**AVERBAÇÕES**

AVERBAÇÃO N° 001 Datada: 20/09/2012

AVERBAÇÃO N° 002 Datada: 20/11/2012

AVERBAÇÃO N° 003 Datada: 14/02/2014

AVERBAÇÃO N° 004 Datada: 14/02/2014

AVERBAÇÃO N° 005 Datada: 07/08/2015

AVERBAÇÃO N° 006 Datada: 15/01/2016

AVERBAÇÃO N° 007 datada: 15/01/2016

AVERBAÇÃO N° 008 datada: 15/01/2016

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTEIRAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

3048006



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS,  
 REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO**  
**IAMÊ PEIXOTO DORNELAS**  
*Oficiala de Registro e Tabeliã*



- AVERBAÇÃO Nº 009 Datada: 15/01/2016
- AVERBAÇÃO Nº 010 Datada: 28/08/2017
- AVERBAÇÃO Nº 011 datada: 28/08/2017
- AVERBAÇÃO Nº 012 datada: 19/10/2017
- AVERBAÇÃO Nº 013 datada: 07/08/2018
- AVERBAÇÃO Nº 014 datada: 26/08/2021
- AVERBAÇÃO Nº 015 datada: 17/11/2021
- AVERBAÇÃO Nº 016 datada: 25/05/2022

AFONSO CLÁUDIO, ES, Terça-feira, 21 de junho de 2022

Wagner Sant'Anna de Paula  
 Escrevente Autorizado



CERTIDÃO Nº 007831  
 Poder Judiciário do Espírito Santo  
 Selo Digital de Fiscalização: 021410.QAV2201.03650  
 Emolumentos: R\$ 29,70 Encargos: R\$ 7,41 Total: R\$ 37,11

Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTEIRAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

3048007



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**DECLARAÇÃO DE EFETIVO FUNCIONAMENTO**

**LUCIANO RONCETTI PIMENTA**, brasileiro, casado, servidor público federal, portador da cédula de identidade nº. 17.640.309-MG e CPF nº. 114.860.787-69, residente e domiciliado na Rua Felício Pereira de Souza, 328, Bairro São Vicente, Afonso Cláudio/ES, **Prefeito Municipal de Afonso Cláudio/ES**, DECLARA para os fins que se fizerem necessários que o **INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTIDROGAS – ICAD**, Comunidade Terapêutica que visa o tratamento e recuperação da dependência química, estabelecido na Rodovia BR 484, s/n, Km 07, Ecoestação, Zona Rural, Distrito Sede, Município de Afonso Cláudio-ES, Cep. 29600-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.731.425.0001-00, está em efetivo funcionamento, bem como presta serviço desinteressado e gratuito há mais de dois anos para a coletividade.

Por ser verdade firma a presente.

Afonso Cláudio, 15 de junho de 2022.

  
**LUCIANO RONCETTI PIMENTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

ILMA. SRA. OFICIALA DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO/ES

O INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTI DROGAS – ICAD, neste ato representado por seu presidente João Antônio de Souza, brasileiro, casado, pastor e psicanalista, residente e domiciliado na Rua José Ferreira Lopes, 69, Bairro Campo Vinte, portador do CPF 015.351.317-99, infra-firmado, vem mui respeitosamente requerer a Vossa Senhoria que seja AVERBADO a margem do registro do Estatuto da referida Instituição, que se encontra registrado sob o nº 407, livro A6, as alterações estatutárias datadas de 11 de outubro de 2017.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Afonso Cláudio, 13 de outubro de 2017.

João Antônio de Souza

Presidente

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DA  
COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO Titular - Itamar Pereira Velten  
AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do  
original, autenticando-a nos termos do Art. 7º, V Lei 8.935/94. Em  
Teste da verdade Afonso Cláudio-ES, 17/08/2022, 15:57:01

Reginaldo de Aguiar Pereira - Substituto  
Selo Digital: 021428 XMO2202.00315  
Emolumentos: R\$ 3,50 Encargos: R\$ 0,89 Total: R\$ 4,39  
Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)





ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO DO INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTIDROGAS – ICAD – CNPJ nº 16.731.425.0001-00

Aos 11 dias do mês de outubro de 2017, às 19:00 horas, atendendo o Edital de Convocação, reuniram-se, em Assembleia Geral na sede do Instituto de Consciência Antidrogas – ICAD – COMUNIDADE TERAPÊUTICA PROJETO RESGATE VIDA, situada no Sítio Ecoestação, s/nº, Rodovia BR 484, Km 07, Zona Rural, Afonso Cláudio/ES, CEP 29600000, os associados do ICAD para discutir a seguinte pauta: 1) – REFORMA DO ESTATUTO. Dando início aos trabalhos, o Presidente da Associação, Sr. João Antônio de Souza, agradeceu a presença de todos e fala da necessidade de reformar o estatuto social do Instituto, aprimorando-o e adequando-o a legislação vigente, em especial a Lei 13.019/2014 o Marco Regulatório das Parcerias Público Privadas, distribuindo a todos, minutas do Estatuto com as reformas sugeridas. Após a devida distribuição, a Assembleia entrou em deliberação por uma hora, tempo este requerido pelos presentes para debate e estudo cuidadoso da reforma sugerida. Decorrido o tempo solicitado, onde se deu o debate de item por item da minuta proposta, restou aprovado por unanimidade e sem restrições a reforma em pauta, que segue anexa, sendo parte inseparável desta, ficando desta forma reformado e consolidado o estatuto social do Instituto de Consciência Antidrogas – ICAD. Por fim, o Presidente, declara que as deliberações tomadas na assembleia geral em questão, observaram rigorosamente, o previsto no Estatuto Social em vigor. Na oportunidade passou a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a Assembleia, da qual eu Olinda Rebull Rosa, secretária, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e devidamente firmada.

Afonso Cláudio, 11 de outubro de 2017.

João Antônio de Souza

Presidente

Olinda Rebull Rosa

Olinda Rebull Rosa

Secretária

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO Titular - Itamar Pereira Velten  
AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º, Lei 8.935/04. Em Teste da verdade Afonso Cláudio/ES, 17/08/2022, 15:57:01

Reginaldo de Aguiar Pereira - Substituto  
Seló Digital: 021428 XMO2202.00318  
Emolumentos: R\$ 3,50 Encargos: R\$ 0,89 Total: R\$ 4,39  
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



# ESTATUTO DO INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTIDROGAS – ICAD

## CAPÍTULO I

### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º - O INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTI DROGAS, também designado pela sigla ICAD, constituído em 01 de agosto de 2012, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, com sede no Sítio Ecoestação, s/nº, Rodovia BR 484, Km 07, Zona Rural, Afonso Cláudio/ES, CEP 29600000, isenta de quaisquer preconceitos ou discriminações relativas à cor, raça, credo religioso, classe social, concepção político-partidária ou filosófica, e passa a regular-se por este Estatuto.

Parágrafo Único - O INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTI DROGAS – ICAD não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e, os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva. (Lei 13.019/2014, art. 2º, inciso I, "a").

Art. 2º - O INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTI DROGAS – ICAD é uma Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, de caráter assistencial, que visa o tratamento e recuperação da dependência química, e tem os seguintes fins e objetivos voltados a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, especificamente:

- I - Prevenir e combater a dependência química sob todas as suas formas e manifestações buscando a recuperação integral de pessoas dependentes de psicotrópicos, entorpecentes e drogas similares, bem como de portadores de outros vícios e/ou desvios de personalidade, e sua reintegração à sociedade;
- II - Prestar assistência especializada e tratamento aos dependentes do álcool e outras drogas;
- III - Prestar assistência psicológica, social e espiritual aos dependentes do álcool e outras drogas, bem como dos seus familiares;
- IV - Colaborar com os estabelecimentos de ensino, com as entidades de assistência social e outras Instituições, no sentido de informar, prevenir e reprimir a dependência do alcoolismo e outras drogas, ajudando a combatê-las em todas as suas manifestações, inclusive através de campanhas e palestras e outros meios que possibilitem atingir seus objetivos sociais;
- V - Manter constante elo de comunicação entre os Associados, Órgãos Públicos, Sociedade Civil, Entidades terapêuticas e assistências, buscando promover a reintegração social dos dependentes químicos em recuperação;
- VI - promover a assistência social através da promoção e difusão de tratamento aos dependentes químicos, por uma melhor qualidade de vida entre seus familiares e comunidade onde residem;
- VII - proporcionar programas de esclarecimentos para o combate ao alcoolismo, tabagismo, alopatis em suas mais variadas formas, e toda sorte de dependência que provoquem no indivíduo deformação de caráter;
- VIII - orientação e profilaxia social da toxicomania;
- IX - executar ações que melhoram e auto-estima, restabeleçam a dignidade e cidadania da pessoa;
- X - promover o voluntariado;
- XI - promover a geração de renda, a capacitação e qualificação profissional e o combate às desigualdades sociais.

Parágrafo Único. Considera-se "dependência química" a doença crônica progressiva, que tem como principal característica, a obsessão mental, seguida do uso compulsivo de determinada droga ou drogas.

Júlio de Palma Azevedo  
OAB/ES 21.762

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DA  
COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO Titular - Itamar Pereira Velten  
AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do  
original, autenticando-a nos termos do Art.7º.V Lei 8.935/94. Em  
Teste da verdade. Afonso Cláudio-ES, 17/06/2022, 15:57:02.

Reginaldo de Aguiar Pereira - Substituto  
Selo Digital: 021428.XMQ2702.00317  
Emolumentos: R\$ 3,50 Encargos: R\$ 0,89 Total: R\$ 4,39  
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



§2º - Para gozar de quaisquer dos direitos acima enumerados, no caso dos associados beneméritos e/ou fundadores, é necessário que estes desenvolvam atividades voluntárias dentro da Comunidade Terapêutica, pelo período mínimo de 03 (três) anos.

### SEÇÃO III

#### DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 9º - São deveres dos Associados:

- I - manter padrão de conduta ética de forma a preservar e elevar o conceito do ICAD no município;
- II - cumprir as disposições do presente Estatuto, Regulamentos e Regimentos Internos, bem como respeitar as decisões tomadas pela Diretoria e Assembleia Geral;
- III - zelar pelos interesses do ICAD, participando direta e indiretamente de todas as ações, fazendo o que tiver ao seu alcance para o seu engrandecimento;
- IV - cumprir com os compromissos assumidos pelo ICAD, desempenhando zelosamente os encargos, funções ou comissões que tenham sido investidos.
- V - pagar pontualmente as mensalidades;

Parágrafo único - Os Associados não respondem nem pessoal e nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelo ICAD.

### SEÇÃO IV

#### DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS ASSOCIADOS

Art. 10 - Infringindo as disposições do presente Estatuto, os associados estarão sujeitos as seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - suspensão;
- III - exclusão.

Art. 11 - A pena de advertência será aplicada ao associado que deixar de cumprir as normas estatutárias e regulamentos.

Parágrafo único - Em caso de reincidência o associado será passível de suspensão a critério da diretoria.

Art. 12 - A pena de suspensão será aplicada quando:

- I - o associado incorrer em falta grave ou quando já houver sido advertido, e será aplicada até o máximo de 180 (cento e oitenta) dias.
- II - for condenado em sentença judicial transitada em julgado, por ato desabonador e que o torne indigno ao convívio social, e se dará durante o cumprimento da pena.

Art. 13 - As penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela diretoria e caberá recurso à Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo único. O prazo para interposição de recursos é de 10 (dez) dias a contar da data em que o associado tiver tomado conhecimento do ato.

Art. 14 - A pena de exclusão será aplicada ao associado que:

*[Assinatura]*  
Aguar de Aguiar Pereira  
OAB/RS 41.793

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO Titular - Itamar Pereira Velten  
AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º V Lei 8.935/94. Em Teste da verdade. Afonso Cláudio - ES, 17/06/2022, 19:57:07.

Reginaldo de Aguiar Pereira - Substituto  
Selo Digital: 021428.XMO2202.00319  
Emolumentos: R\$ 3,50 Encargos: R\$ 0,89 Total: R\$ 4,39  
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Art. 20 - A Assembleia Geral será aberta e presidida pelo Presidente do ICAD ou por seu substituto legal, que, se achar conveniente, poderá passar a direção dos trabalhos para um profissional contratado ou um membro da Assembleia Geral, que por sua vez escolherá um Secretário.

Parágrafo único - Qualquer Associado poderá usar a palavra, devendo pedir ao Presidente, que poderá cassá-la quando o Associado, no uso dela, se tornar inconveniente ou desviar o assunto em discussão ou que não conste no Edital de Convocação.

Art. 21 - A Assembleia Geral é competente para:

- I - eleger e empossar a Diretoria, o Conselho Fiscal e seus suplentes, na forma deste Estatuto;
- II - tomar as contas da Diretoria, aprovar relatórios, balanços e contas do ICAD, após apreciar o parecer do Conselho Fiscal;
- III - deliberar e aprovar sobre questões que lhe sejam apresentadas;
- IV - reformar o Estatuto;
- V - deliberar sobre a dissolução do ICAD;
- VI - destituir administradores;
- VII - deliberar sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens do ICAD;
- VIII - apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Art. 22 - Ressalvados os casos específicos deste Estatuto, todas as decisões da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria simples dos votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, devendo ser instalada com a maioria absoluta do quadro social em primeira chamada, ou com qualquer número, em segunda chamada, após 15 (quinze) minutos da primeira chamada.

Art. 23 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros e terá mandato de 03 (três) anos com possibilidade de reeleição.

Art. 24 - Compete à Diretoria:

- I - representar o ICAD, através do seu Presidente, em juízo e fora dele;
- II - administrar o patrimônio do ICAD a fim de atingir seus objetivos sociais;
- III - conferir balanços e balanços financeiros do ICAD, apresentados pelos seus tesoureiros;
- IV - fixar as atribuições complementares de seus membros;
- V - publicar relatórios e balanços anuais;
- VI - elaborar planos de gestão;
- VII - elaborar e aprovar regulamentos e regimentos internos, obedecendo aos dispositivos legais e estatutários;
- VIII - fiscalizar a execução de leis, regulamentos e regimentos pertinentes ao ICAD;
- IX - contratar funcionários remunerados para prestação de serviços, podendo admitir, demitir e suspender funcionários e estagiários, bem como aceitar pedido de demissão;
- X - decidir sobre a inclusão dos Associados BENEMÉRITOS para apreciação da Assembleia Geral, bem como a exclusão de Associados, na forma deste Estatuto;
- XI - firmar parcerias com Entidades, Privadas ou Públicas, quer sejam Prefeituras, Estados ou União, Universidades, Hospitais, Fundações, Secretarias e/ ou Ministérios e outras, inclusive de cessão de funcionários;
- XII - fixar os vencimentos dos funcionários admitidos para prestar serviços ao ICAD, observando os salários fixados pelos sindicatos e conselhos de categoria;
- XIII - executar a programação anual de atividades do Instituto;
- XIV - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- XV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DA  
COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO Titular - Itamar Pereira Velten  
AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do  
original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em  
Teste da verdade. Afonso Cláudio-ES, 17/06/2022, 15:57:09.

Reginaldo de Aguiar Pereira - Substituto  
Selo Digital: 021428 XMO2202.00321  
Emolumentos: R\$ 3,50 Encargos: R\$ 0,89 Total: R\$ 4,39  
Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



- I - participar das reuniões de Diretoria;
- II - organizar e dirigir os serviços de tesouraria e contabilidade do ICAD;
- III - registrar e gerir os interesses financeiros do ICAD, de acordo com a Diretoria e com o plano de despesas, apresentando balancetes mensais e o balanço anual, sendo este apreciado pelo Conselho Fiscal;
- IV - elaborar relatórios e submetê-los a apreciação da Diretoria;
- V - assinar balanços e balancetes juntamente com o Presidente;
- VI - receber, pagar, assinar cheques, depositar numerário juntamente com o Presidente;
- VII - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração do Instituto.

Art. 32 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - participar das reuniões de Diretoria;
- II - substituir o Primeiro Tesoureiro em seus impedimentos e sucedê-lo em caso de vaga;
- III - colaborar com o Primeiro Tesoureiro quando solicitado.

Art. 33 - Todo o membro da Diretoria pode renunciar ou requerer licença por prazo de até noventa (90) dias, podendo reassumir antes do término.

Art. 34 - Em caso de vacância dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente, o cargo será ocupado interinamente pelo Presidente do Conselho Fiscal, que deverá convocar Assembleia Geral especial para este fim, no prazo de até 60 (sessenta) dias, composta pelos Associados que se reunirão para eleger os substitutos.

Art. 35 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, para mandato de 03 (três) anos com possibilidade de reeleição.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 36 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração do Instituto;
- II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- III - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
- IV - examinar a prestação de contas de que trata o artigo 47.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá anualmente, quando julgar conveniente, ou por convocação da Diretoria para apreciação de documentos, balancetes e contas.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS ELEIÇÕES

Artigo 37 - A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

§1º - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DA  
COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO Titular - Itamar Pereira Velten  
AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do  
original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em  
Teste da verdade. Afonso Cláudio-ES, 17/08/2022, 15:57:10.

Reginaldo de Aguiar Pereira - Substituto  
Selo Digital: 021428 XMO2702.00323  
Emolumentos: R\$ 3,50 Encargos: R\$ 0,89 Jntai: R\$ 4,39  
Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



7

**CAPÍTULO VI**  
**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 47 - A prestação de contas do Instituto observará no mínimo:

- I - a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; (Lei 13.019/2014, artigo 33, inciso IV);
- II - o contido nos artigos 64, 65 e 66 da Lei 13.019/2014;
- III - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do Instituto, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- IV - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- V - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

**CAPÍTULO VII**  
**DA REFORMA ESTATUTÁRIA**

Art. 48 - O presente estatuto social poderá ser reformado por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

**CAPÍTULO VIII**

**DA DISSOLUÇÃO**

Art. 49 - O ICAD poderá ser dissolvido, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos.

Art. 50 - A dissolução se dará mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social do ICAD, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo do Instituto.

**CAPÍTULO IX**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 51 - A Diretoria do Instituto poderá contratar sob o regime da CLT, funcionários remunerados para a prestação de serviços.



Assina do Pedro Assunção  
06/06/2022

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO Titular - Itamar Pereira Velten  
AUTENTICAÇÃO Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Teste da verdade. Afonso Cláudio-ES, 17/06/2022, 15:57:20.

Reginaldo de Aguiar Pereira - Substituto  
Setor Digital: 021428.XMO2202.00325  
Emolumentos: R\$ 3,50 Encargos: R\$ 0,89 Total: R\$ 4,39  
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO - ES

OFICIAL  
LÊDA MARIA CORRÊA COLA

Av. Presidente Vargas, 46 - Tel: 27 3735-1036 - CEP 29.600-000 - Afonso Cláudio - ES - email: cartoriorg1@gmail.com

8/10

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Oficial: Lêda Maria Corrêa Cola

PROTOCOLO sob nº 1008 em data protocolo 18/10/2017  
Certifico que foi feita Averbação do Registro nº407 Em 19/10/2017

ATOS PRATICADOS: Livro A16, Averbação do Registro nº407  
PROC. DE DADOS: 1  
DIGITALIZAÇÕES: 12

EMOLUMENTOS (Leis 4.847/03-ES e 6.670/01-ES)	= R\$ 112,87
FUNEPJ (Lei Compl. 257/02-ES e Ato T.J.ES n. 677/02)	= R\$ 11,55
FARPEN (Lei 6.670/01-ES e Ato T.J.ES n.678/02)	= R\$ 0,00
FADESPE (Lei Compl. 393/2011)	= R\$5,84
FUNEMP (Lei Compl. 366/06)	= R\$5,84
FUNCAD (Provimento 25,26/15-ES)	= R\$5,84
TOTAL	= R\$ 144,94

Selo Digital de Fiscalização: 021410 RWZ1701 00340  
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Paulo Francisco Bissoli

Substituto Autorizado  
PODER JUDICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO  
021410 RWZ1701 00340

EMOLUMENTOS (Leis 4.847/03-ES e Lei 6.670/01-ES)	= R\$ 112,87
FUNEPJ (Lei Compl. 257/02-ES e Ato T.J.ES n. 677/02)	= R\$ 11,55
FARPEN (Lei 6.670/01-ES e Ato T.J.ES n.678/02)	= R\$ 0,00
FADESPE (Lei Compl. 393/2011)	= R\$5,84
FUNEMP (Lei Compl. 366/06)	= R\$ 5,84
FUNCAD (Provimento 25,26/15-ES)	= R\$ 5,84
TOTAL	= R\$ 144,94

consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DA  
COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO Titular - Itamar Pereira Velten  
AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do  
original, autenticando-a nos termos do Art.7º-V Lei 8.935/94. Em  
Teste da verdade Afonso Cláudio-ES, 17/06/2022, 15:57:21

Reginaldo de Aguiar Pereira - Substituto  
Selo Digital: 021478 XMO2202.00327  
Emolumentos: R\$ 3,50 Encargos: R\$ 0,89 Total: R\$ 4,39  
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



## Balço Patrimonial de 01/01/2021 a 31/12/2021

Empresa: INSTITUTO DE CONCIENCIA ANTIDROGAS ICAD

Folha: 34

CNPJ (MF): 16.731.425/0001-00

Inscrição Estadual: ISENTA



Conta	Descrição	Valor (2021)	Valor (2020)
1	Ativo	238102,83 D	185524,46 D
1.1	Ativo Circulante	140280,65 D	113423,59 D
1.1.1	Disponibilidades	136404,18 D	109597,12 D
1.1.1.02	Bancos Conta Movimento - Recursos Livres	77142,07 D	108482,52 D
1.1.1.02.0001	Banestas Conta Corrente 22.418.535	67689,05 D	71120,90 D
1.1.1.02.0003	Banestas Conta Corrente 26.960.310	280,35 D	4263,30 D
1.1.1.02.0004	Banestas Conta Corrente 31.228.188	0,00	61078,23 D
1.1.1.02.0005	Sicob Conta Corrente 135.560-0	6163,57 D	0,00
1.1.1.05	Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata - Recursos Livres	209,95 D	0,00
1.1.1.05.0003	Banestas Conta Aplicação 31.228.188	209,95 D	0,00
1.1.1.07	Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata - Recursos com Restrições	59052,16 D	3114,60 D
1.1.1.07.0001	Banestas Conta Aplicação 23.431.679	362,60 D	3114,60 D
1.1.1.07.0003	Banestas Conta Aplicação 3428197-2	58689,56 D	0,00
1.1.2	Créditos a Receber	3876,47 D	3826,47 D
1.1.2.14	Outros Valores a Receber	3876,47 D	3826,47 D
1.1.2.14.0001	Cotas de Capital Sicob	3876,47 D	3826,47 D
1.2	Ativo Permanente	87822,18 D	72100,86 D
1.2.2	Ativo Imobilizado	87822,18 D	72100,86 D
1.2.2.01	Bens em Operação	176253,98 D	164304,97 D
1.2.2.01.0001	Edifícios	6000,00 D	6000,00 D
1.2.2.01.0002	Móveis e Utensílios - Refrigerador Eletrolux	1080,01 D	1080,01 D
1.2.2.01.0003	Notebook Itautec 14 W7540	1399,00 D	1399,00 D
1.2.2.01.0004	Batedeira Industrial	2250,00 D	2250,00 D
1.2.2.01.0005	Freezer Horizontal Eletrolux	1100,00 D	1100,00 D
1.2.2.01.0006	Armário de Aço GC Móvel	650,00 D	650,00 D
1.2.2.01.0007	Caixa Acustica Mayonic Serie	600,00 D	600,00 D
1.2.2.01.0008	Amplificador de Potência LL Pro 1200	640,00 D	640,00 D
1.2.2.01.0009	Guitarra Tagima Vulcan	600,00 D	600,00 D
1.2.2.01.0010	Amplificador Demolitor FWG 50 Imp	1422,21 D	1422,21 D
1.2.2.01.0011	Microcomputador	1800,00 D	1800,00 D
1.2.2.01.0012	Armário em MDF	600,00 D	600,00 D
1.2.2.01.0013	Caixa Passiva NCA 200YI	1000,00 D	1000,00 D
1.2.2.01.0014	Amplificador de Potência LL PRO 2	760,00 D	760,00 D
1.2.2.01.0015	Calculador Fixo QBM Intalbras	650,00 D	650,00 D
1.2.2.01.0016	Tritador Croydon LD 08	600,00 D	600,00 D
1.2.2.01.0017	Impressora HP OJ PRO Multifuncional	600,00 D	600,00 D
1.2.2.01.0018	Compressor Pressure HP	439,00 D	439,00 D
1.2.2.01.0019	Motocicleta MB 260	1636,00 D	1636,00 D
1.2.2.01.0020	Lavadora 18kg Eletrolux	1700,00 D	1700,00 D
1.2.2.01.0021	Violão Tagima 500 Dallas Tuner	600,00 D	600,00 D


CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO Titular - Itamar Pereira Velten  
**AUTENTICAÇÃO.** Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Teste da verdade. Afonso Cláudio-ES, 17/06/2022, 13:56:21.

Reginaldo de Aguiar Pereira - Substituto  
 Selo Digital: 021428.XM02202.00289  
 Emolumentos: R\$ 0,00 Encargos: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00  
 Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)





**Balço Patrimonial de 01/01/2021 a 31/12/2021**

Empresa: INSTITUTO DE CONCIENCIA ANTIDROGAS ICAD

CNPJ (MF): 16.731.425/0001-00

Inscrição Estadual: ISENTA

Folha: 35



Conta	Descrição	Valor (2021)	Valor (2020)
2.2.01.0022	Msturador de Audio AMBW-16 XDF	1500,00 D	1500,00 D
2.2.01.0023	Flat Uno Mille Way Econ 09/10	14900,00 D	14900,00 D
2.2.01.0024	Montana Conquest MQY0433	18000,00 D	18000,00 D
2.2.01.0025	Impressora Brother Multifuncional	2099,81 D	2099,81 D
2.2.01.0026	Roçadeira FS 160	1450,00 D	1450,00 D
2.2.01.0027	REPETIDOR DE SINAL 800 MHZ	2500,00 D	2500,00 D
2.2.01.0028	Modem ZTE MF 79S BR Basico	161,00 D	161,00 D
2.2.01.0029	Mesa Ping Pong Dobrável	1250,00 D	1250,00 D
2.2.01.0030	Motobomba Submersa 1/2 CV	850,00 D	850,00 D
2.2.01.0031	Antena KU 60cm OITV	840,00 D	840,00 D
2.2.01.0032	Móveis da Escritório	15090,00 D	13700,00 D
2.2.01.0033	Cadeira Fixa em Polipropileno	560,00 D	560,00 D
2.2.01.0034	Cadeira Vitória/Cadeira Secretária	990,00 D	990,00 D
2.2.01.0036	Impressora Brother Multif Laser	1100,00 D	1100,00 D
2.2.01.0037	Cadeiras Plásticas	5389,94 D	5389,94 D
2.2.01.0038	Material de Academia	10060,00 D	10060,00 D
2.2.01.0039	Freszer Eletrolux H500 477L	2890,00 D	2890,00 D
2.2.01.0040	Freezer Horizontal EFH 350 Esmaltec	1800,00 D	1800,00 D
2.2.01.0041	Liquidificador Inox LC 08 Skymssen	873,00 D	873,00 D
2.2.01.0042	Computador Intel Fastline 7100	1890,00 D	1890,00 D
2.2.01.0043	Micro-ondas LG 30L	500,00 D	500,00 D
2.2.01.0044	Refrigerador 2P DC35A 260L Eletrolux	1650,00 D	1650,00 D
2.2.01.0045	TV 32 Smart LED Panasonic	1200,00 D	1200,00 D
2.2.01.0046	Antena KU 60CM OITV	450,00 D	450,00 D
2.2.01.0047	Lavadora 16KG Eletrolux	1750,00 D	1750,00 D
2.2.01.0048	Instrumentos Musicais	3100,00 D	3100,00 D
2.2.01.0049	Lavadora Semiautomática LCS	1078,00 D	1078,00 D
2.2.01.0050	Fogão 6 Bocas Metalmac	2320,00 D	2320,00 D
2.2.01.0051	Celular LG X120	650,00 D	650,00 D
2.2.01.0052	Notebook Lenovo Ideapad S145	3600,00 D	3600,00 D
2.2.01.0053	Balança Ramuza Plataforma BJ 430	1430,00 D	1430,00 D
2.2.01.0054	Computador Intel + Impressora Laser	4730,00 D	4730,00 D
2.2.01.0055	Notebook Lenovo Ideapad S145 15,6 CORE I3	4299,00 D	0,00
2.2.01.0056	Notebook Acer A315-36-3621 15,6 I3	4299,00 D	0,00
2.2.01.0057	Multifuncional Epson Ecotank I3110	2995,00 D	0,00
2.2.01.0058	Teclado e Mouse Sem Fio 2,4 GHz	240,00 D	0,00
2.2.01.0059	Mochila impermeável para Notebook	180,00 D	0,00
2.2.01.0060	Mini Camera 4 Portas Plus 110V 60/P	5361,67 D	0,00
2.2.01.0061	Mini Camera 2 Portas Plus 110V 60/P	3957,58 D	0,00
2.2.01.0082	Freszer Horizontal 530L PT S/110v 60/N/P	3770,12 D	0,00

*[Handwritten signatures]*



**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO Titular - Itamar Ferreira Velten**  
**AUTENTICAÇÃO** Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Teste da verdade. Afonso Cláudio-ES, 17/08/2022, 15:58:22.

Reginaldo de Aguiar Pereira - Substituto  
 Selo Digital: 021428.XMO2202.00290  
 Emolumentos: R\$ 0,00 Encargos: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00  
 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



# Balanco Patrimonial de 01/01/2021 a 31/12/2021

Empresa: INSTITUTO DE CONCIENCIA ANTIDROGAS ICAD

CNPJ (MF): 16.731.425/0001-00

Inscrição Estadual: ISENTA

Folha: 36



Conta	Descrição	Valor (2021)	Valor (2020)
1.2.2.01.0063	Smart TV LED 43 LG		
1.2.2.01.0064	TV LED 42 Philco	1853,83 D	0,00
1.2.2.01.0065	Projektor BPC-1080P	1799,00 D	0,00
1.2.2.01.0066	Sistema de Monitoramento	1729,55 D	0,00
1.2.2.01.0067	Not Lenovo S145	3875,00 D	0,00
1.2.2.01.0068	TV 42" LED Philco	3499,00 D	0,00
1.2.2.02	(-) Depreciação Acumulada	1709,05 D	0,00
1.2.2.02.0002	(-) Depr. Acum. de Móveis e Utensílios Refrig Eletrolux	77433,77 C	82264,06 C
1.2.2.02.0003	(-) Depr. Acum. Freezer Horizontal Eletrolux	537,00 C	729,00 C
1.2.2.02.0004	(-) Depr. Acum. Notebook Itautec	827,71 C	617,71 C
1.2.2.02.0005	(-) Depr. Acum. Bebedouro Industrial 56l	1399,00 C	1399,00 C
1.2.2.02.0008	(-) Depr. Acum. Armario de Aço GC Móveis	1790,73 C	1583,73 C
1.2.2.02.0007	(-) Depr. Acum. Caixa Acustica Mayonik Serie	517,15 C	452,15 C
1.2.2.02.0008	(-) Depr. Acum. Amplificador de Potencia LL Pro 1200	800,00 C	800,00 C
1.2.2.02.0009	(-) Depr. Acum. Guitarra Tagima Vulcan	640,00 C	640,00 C
1.2.2.02.0010	(-) Depr. Acum. Amplificador Demolidor FWG 50 Imp	761,93 C	862,93 C
1.2.2.02.0011	(-) Depr. Acum. Microcomputador	1422,21 C	1422,21 C
1.2.2.02.0012	(-) Depr. Acum. Armario de MDF	1760,29 C	1760,29 C
1.2.2.02.0013	(-) Depr. Acum. Caixa Passiva NCA 200TI	374,68 C	324,68 C
1.2.2.02.0014	(-) Depr. Acum. Amplificador de Potencia LL PRO 2	1000,00 C	988,66 C
1.2.2.02.0015	(-) Depr. Acum. Celular Fixo GSM intelbras	750,00 C	763,97 C
1.2.2.02.0016	(-) Depr. Acum. Triturador Croydon LD 06	586,33 C	501,33 C
1.2.2.02.0017	(-) Depr. Acum. Impressora HP OJ PRO Multifuncional	999,00 C	937,90 C
1.2.2.02.0018	(-) Depr. Acum. Compressor Pressure HP	599,00 C	551,60 C
1.2.2.02.0019	(-) Depr. Acum. Motoaerra M3 260	313,04 C	289,14 C
1.2.2.02.0020	(-) Depr. Acum. Lavadora 16kg Eletrolux	1103,74 C	949,24 C
1.2.2.02.0021	(-) Depr. Acum. Violão Tagima acou Dallas Tuner	1200,87 C	1027,87 C
1.2.2.02.0022	(-) Depr. Acum. Misturador de Audio AMBW-18 XDF	351,01 C	298,01 C
1.2.2.02.0023	(-) Depr. Acum. Flat Uno Mille Way Econ 09/16	987,54 C	807,54 C
1.2.2.02.0024	(-) Depr. Acum. Montesa Conquest MQY 0435	14000,00 C	13507,82 C
1.2.2.02.0025	(-) Depr. Acum. Impressora Brother Multifuncional	18000,00 C	18010,66 C
1.2.2.02.0026	(-) Depr. Acum. Ropadeira K5 160	848,97 C	658,97 C
1.2.2.02.0027	(-) Depr. Acum. Repetidor de Sinal 900 MHZ	790,78 C	655,76 C
1.2.2.02.0028	(-) Depr. Acum. Modem ZTE	1104,11 C	854,11 C
1.2.2.02.0029	(-) Depr. Acum. Mesa Ping Pong Dobrável	71,35 C	65,25 C
1.2.2.02.0030	(-) Depr. Acum. Motobomba Submersa 1/2 CV	551,97 C	428,37 C
1.2.2.02.0031	(-) Depr. Acum. Antena KU 60cm QITV	388,28 C	255,28 C
1.2.2.02.0032	(-) Depr. Acum. Móveis de Escritório	359,00 C	352,00 C
1.2.2.02.0033	(-) Depr. Acum. Cadeira Fixa Polipropileno	4876,96 C	3388,58 C
1.2.2.02.0034	(-) Dep Acumulada Cadeira Vitoria/cadeira Secretaria	224,04 C	184,04 C
		596,00 C	297,00 C

*[Handwritten signatures]*



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO Titular - Itamar Pereira Velten  
**AUTENTICAÇÃO.** Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Teste da verdade Afonso Cláudio-ES, 17/06/2022, 15:56:22.

Reginaldo de Aguiar Pereira - Substituto  
 Selo Digital: 021428.XMO2202.00291  
 Emolumentos: R\$ 0,00 Encargos: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00  
 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



# Balço Patrimonial de 01/01/2021 a 31/12/2021

Empresa: INSTITUTO DE CONCIENCIA ANTIDROGAS ICAD

Folha: 37

CNPJ (MF): 16.731.425/0001-00

Inscrição Estadual: ISENTA



Conta	Descrição	Valor (2021)	Valor (2020)
2.2.02.0035	(-) Depr. Acum. Impressora Brother MultiLaser	880,08 C	660,08 C
2.2.02.0036	(-) Depr. Acum. Cadeira Plástica	2155,91 C	1616,91 C
2.2.02.0037	(-) Depr. Acum. Material de Academia	3571,34 C	2565,34 C
2.2.02.0038	(-) Depr. Acum. Frezzer Eletrolux H500	897,68 C	398,68 C
2.2.02.0039	(-) Depr. Acum. Frezzer Horizontal Esmaltec	540,00 C	360,00 C
2.2.02.0040	(-) Depr. Acum. Liquidificador Inox LC 08	174,80 C	87,30 C
2.2.02.0041	(-) Depr. Acum. Computador Intel 7.100	567,00 C	378,00 C
2.2.02.0042	(-) Depr. Acum. Micro-Ondas LG 30L	133,34 C	83,34 C
2.2.02.0043	(-) Depr. Acum. Refrigerador 269L Eletrolux	440,00 C	275,00 C
2.2.02.0044	(-) Depr. Acum. TV 32 LED Panasonic	320,00 C	200,00 C
2.2.02.0045	(-) Depr. Acum. Antena KU 60cm QITV	120,00 C	75,00 C
2.2.02.0046	(-) Depr. Acum. Lavadora 16kg Eletrolux	437,50 C	262,50 C
2.2.02.0047	(-) Depr. Acum. Instrumentos Musicais	671,87 C	361,67 C
2.2.02.0048	(-) Depr. Acum. Lavadora Semiautomática LGS	216,00 C	108,00 C
2.2.02.0049	(-) Depr. Acum. Fogão 5 Bocas Metalmec	464,00 C	232,00 C
2.2.02.0050	(-) Depr. Acum. Celular LG X120	86,86 C	43,43 C
2.2.02.0051	(-) Depr. Acum. Notebook Lenovo Ideapad S145	480,00 C	120,00 C
2.2.02.0052	(-) Depr. Acum. Balança Rammas Plataf. BJ450	178,76 C	35,75 C
2.2.02.0053	(-) Depr. Acum. Computador Intel + Infraacta	709,50 C	236,50 C
2.2.02.0054	(-) Depr. Acum. Notebook Lenovo	429,90 C	0,00
2.2.02.0055	(-) Depr. Acum. Notebook Acer	429,90 C	0,00
2.2.02.0056	(-) Depr. Acum. Multifuncional Epson	260,00 C	0,00
2.2.02.0057	(-) Depr. Acum. Teclado e Mouse Sem Fio	24,00 C	0,00
2.2.02.0058	(-) Depr. Acum. Machila	16,00 C	0,00
2.2.02.0059	(-) Depr. Acum. Mini Camera 4 Portas	535,00 C	0,00
2.2.02.0060	(-) Depr. Acum. Frezzer Horizontal 630L	377,00 C	0,00
2.2.02.0061	(-) Depr. Acum. Smart TV LED 43 LG	138,75 C	0,00
2.2.02.0062	(-) Depr. Acum. TV LED 43 Philco	69,67 C	0,00
2.2.02.0063	(-) Depr. Acum. Projeto SPC	67,33 C	0,00
2.2.02.0064	(-) Depr. Acum. Sistema de Monitoramento	64,80 C	0,00
2.2.02.0065	(-) Depr. Acum. Net Lenovo	176,00 C	0,00
2.2.02.0066	(-) Depr. Acum. TV 42 LED Philco	65,00 C	0,00
2.2.02.0067	(-) Depr. Acum. Mini Camera 2 Portas	386,00 C	0,00

*[Handwritten signatures and initials]*

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO Titular - Itamar Pereira Velten  
**AUTENTICAÇÃO.** Certifico que esta cópia e reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art.7º-V Lei 8.935/94, em Teste da verdade. Afonso Cláudio-ES, 17/06/2022, 15:56:23.

Reginaldo de Aguiar Pereira - Substituto  
 Selo Digital: 021428.XMO2202.00292  
 Emolumentos: R\$ 0,00 Encargos: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00  
 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



# Balço Patrimonial de 01/01/2021 a 31/12/2021

Empresa: INSTITUTO DE CONCIENCIA ANTIDROGAS ICAD

CNPJ (MF): 16.731.425/0001-00

Inscrição Estadual: ISENTA

Folha: 38



Conta	Descrição	Valor (2021)	Valor (2020)
-	Passivo + Patrimônio Social		
-1	Passivo Circulante	238102,83 C	185524,48 C
-1.2	Vinculado ao Fornecimento de Material e Serviços	19477,35 C	12875,04 C
-1.2.01	Fornecedores	6873,54 C	2168,11 C
-1.2.01.0001	Fornecedores	6873,54 C	2168,11 C
-1.2.01.0003	Serviços Contábeis a Pagar	6273,54 C	1568,11 C
-1.3	Vinculado a Consignações	600,00 C	600,00 C
-1.3.01	Providência Social	7691,20 C	6672,27 C
-1.3.01.0001	INSS a Recolher	7691,20 C	6425,34 C
-1.3.01.0003	FAPTS a Recolher	6081,36 C	4987,70 C
-1.3.02	Imposto de Renda na Fonte	1830,86 C	1497,84 C
-1.3.02.0001	IRRF a Recolher	0,00	648,03 C
-1.4	Vinculado a Obrigações Tributárias	0,00	308,38 C
-1.4.02	PIS/PASEP	0,00	308,38 C
-1.4.02.0001	PIS a Recolher	0,00	308,38 C
-1.5	Obrigações com empregados	0,00	3425,26 C
-1.5.01	Salários a Pagar	4912,61 C	3425,26 C
-1.5.01.0001	Salários a Pagar	4912,61 C	3425,26 C
-2	Patrimônio Social	4912,61 C	3425,26 C
-2.1	Fundo Patrimonial	216825,48 C	172649,44 C
-2.1.01	Fundo Institucional	216825,48 C	172649,44 C
-2.1.01.0001	Patrimônio Social	216825,48 C	172649,44 C

*Felix Rodrigues Pereira*  
FELIX RODRIGUES PEREIRA

PRESIDENTE

CPF: 032.889.817-60

*Jucarli Kuster*  
JUCARLI KUSTER

CPF: 013.384/0

CPF: 878.938.907-81

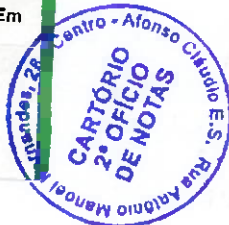
CONTADOR

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO Titular - Itamar Pereira Velten  
AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94 Em Teste da verdade. Afonso Cláudio-ES, 17/06/2022, 13:56:24.

Reginaldo de Aguiar Pereira - Substituto  
Selo Digital: 021428.XMO220? 00293  
Emolumentos: R\$ 0,00 Encargos: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00  
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



# Demonstração de Resultado Abrangente de 01/01/2021 a 31/12/2021

INSTITUTO DE CONCIENCIA ANTIDROGAS ICAD

CNPJ (MF): 16.731.425/0001-00

NIRE:

Endereço:

Data do Registro:

Inscrição Estadual: ISENTA



Folha: 39

VALOR (2021) VALOR (2020)

## DESCRIÇÃO

### RECEITAS

(+)	Receitas Correntes		42680,00	36635,00
	Doações	50,00		
	Festa do Carro de Boi	40000,00		
	Doações Incondicionais	2630,00		
(+)	Receitas de Convenios		733323,26	527791,65
	Convênio SEG/CESD 001/2018	484153,90		
	Convênio PMAC Covid 19	60000,00		
	Convênio PMAC Fundo Municipal de Saúde	130500,00		
	Convênio SIGEFES 480101	58669,36		
(+)	Receitas Financeiras		260,37	320,98
	Rendimento Aplicação Financeira	13,19		
	Juros s/ Capital Integralizado	0,38		
	Descontos Obtidos	247,00		

### DESPESAS

(-)	Despesa com Salários		185574,03	151753,49
	Salários e Ordenados	166683,38		
	Férias	18890,65		
(-)	Despesa com Encargos Sociais		70558,84	56448,08
	INSS s/ Salário	54209,32		
	FGTS s/ Salário	16349,52		
(-)	Despesa com Serviço de Terceiros		32640,00	15620,00
	Serviços Contábeis	7800,00		
	Serviços Prestados Autônomo	24840,00		
(-)	Despesa com Manutenção de Infra-Estrutura		82664,61	23564,26
	Conservação e Manutenção do Espaço Físico	73145,11		
	Conservação e Manutenção de Veículos	2000,00		
	Conservação e Manutenção de Máquinas e Equipamentos	6279,00		
	Despesas com Paisagismo e Jardinagem	1240,50		
(-)	Despesa com Serviços de Comunicação		3380,84	1220,00
	Internet	3380,84		
(-)	Despesas Administrativas		90478,49	54201,59
	Aluguel de Imóveis	43000,00		
	Assessoria Administrativa	2930,00		
	Energia Elétrica	13188,79		
	Material de Expediente	4023,78		
	Combustíveis e Lubrificantes	25431,32		

*Handwritten signature*

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO Titular - Itamar Pereira Velten  
**AUTENTICAÇÃO.** Certifico que esta cópia é reprodução fiel original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94, Sim Testº da verdade. Afonso Cláudio-ES- 17/08/2022, 15:58:31

Reginaldo de Aguiar Pereira - Substituto  
 Selo Digital: 021428.XMO2202.00294  
 Emolumentos: R\$ 3,50 Encargos: R\$ 0,89 Total: R\$ 4,39  
 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



# Demonstração de Resultado Abrangente de 01/01/2021 a 31/12/2021

INSTITUTO DE CONCIENCIA ANTIDROGAS ICAD

CNPJ (MF): 16.731.425/0001-00

NIRE:

Endereço:

Data do Registro:

Inscrição Estadual: ISENTA



Folha: 40

DESCRIÇÃO	VALOR (2021)	VALOR (2020)
Uniformes	1385,00	
Cartório	516,60	
(-) Despesas Financeiras		1202,97
IR Retido na Fonte Poupança - Depósitos	22,31	2541,10
Extratos e Manutenção de Conta	957,20	
Despesas Bancárias Diversas	185,00	
Multas	38,46	
(-) Despesa com Atendimento aos Internos		246295,62
Material de Consumo	19221,75	154656,33
Serviços Prestados por Terceiros	115250,00	
Despesa com Alimentação, Higiene e Limpeza	107273,07	
Despesas Diversas	1430,80	
Despesas com Saúde	3120,00	
(-) Despesa com Depreciação		15229,69
Despesa Com Depreciação	15229,69	14839,15
(-) Despesa com Impostos, Taxas e Contribuições		2265,70
PIS	1841,80	2280,24
Vistoria para Licenciamento da Edificações	178,65	
Taxas e Impostos Estaduais	245,25	

## Despesas Não-Operacionais

## RESULTADO DO EXERCÍCIO

(= Resultado do Exercício

45976,04

87634,43

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO, ENCERRADA EM 31/12/2021, COM UM SUPERÁVIT DE R\$45.976,04 (QUARENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS)

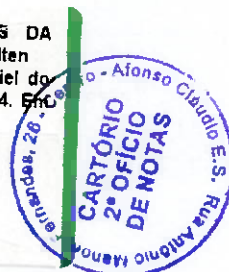
*[Handwritten signature]*

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO Titular - Itamar Pereira Velten  
AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Enc. Teste da verdade. Afonso Cláudio-ES, 17/06/2022. 15:56:31.

Reginaldo de Aguiar Pereira - Substituto  
Selo Digital: 021428 XMO2202.00295  
Emolumentos: R\$ 3,50 Encargos: R\$ 0,89 Total: R\$ 4,39  
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



**Demonstração de Resultado Abrangente de 01/01/2021 a 31/12/2021**

INSTITUTO DE CONCIENCIA ANTIDROGAS ICAD

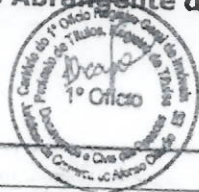
CNPJ (MF): 16.731.425/0001-00

NIRE:


Endereço:

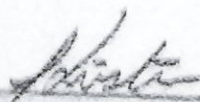
Data do Registro:

Inscrição Estadual: ISENTA



DESCRIÇÃO Folha: 41  
VALOR (2021) VALOR (2020)

  
FELIX RODRIGUES PEREIRA  
PRESIDENTE  
CPF: 022.559.817-90

  
JUCARLI KUSTER  
C.R.C. 013.384/0  
CPF: 870.838.707-91  
CONTADOR



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DA  
COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO Titular - Itamar Pereira Veiten  
AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do  
original, autenticando-a nos termos do Art 7º-V Lei 8.935/94. Em  
Teste da verdade Afonso Cláudio-ES, 17/06/2022, 15:56:32.

Reginaldo de Aguiar Pereira - Substituto  
Selo Digital: 021428 XMO2202.00298  
Emolumentos: R\$ 3,50 Encargos: R\$ 0,89 Total R\$ 4,39  
Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido



Empresa: INSTITUTO DE CONCIÊNCIA ANTIDROGAS - ICAD  
 CNPJ (MF): 16.731.425/0001-00 Inscrição Estadual: ISENTA  
 Data: 31/12/2021

Folha: 42

Movimentações	Capital Social	Reservas de Capital	Reservas de Reavaliação	Reservas de Lucros	Superávit ou Déficit Acumulados	Total
Saldos em 31/12/2020	85.015,01	0,00	0,00	0,00	87.634,43	172.649,44
Saldos em 31/12/2021	172.649,44	0,00	0,00	0,00	45.976,04	218.625,48

Afonso Cláudio, 31 de dezembro de 2021

*Felix Rodrigues Oereira*  
 FELIX RODRIGUES OEREIRA  
 CARGO: Presidente  
 CPF: 022.559.817-50

*Jucarli Kuster*  
 JUCARLI KUSTER  
 CRC: 013 981/O  
 CPF: 875.938.207-91  
 CONTADOR

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DA  
 COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO Titular - Itamar Pereira Velten  
 AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do  
 original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em  
 Teste da verdade. Afonso Cláudio-ES, 17/06/2022, 15:56:33.

Reginaldo de Aguiar Pereira - Substituto  
 Selo Digital: 021428 XMO2202.00297  
 Emolumentos: R\$ 3,50 Encargos: R\$ 0,89 Total: R\$ 4,39  
 Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)





INSTITUTO DE CONCIÊNCIA ANTIDROGAS - ICAD  
 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA  
 Exercício Findo em 31 de dezembro de 2021

Folha: 43



Descrição	2021	2020
<b>Fluxo de caixa das Atividades Operacionais</b>		
Superávit/Déficit do Exercício	45.976,04	87.634,43
Aumento Depreciação	77.433,77	62.204,08
Obrigações a Curto Prazo	19.477,35	12.875,04
Aumento de Créditos	0	0,00
Diminuição de Estoques	0	0
(=) Fluxo de Caixa Atividades Operacionais	142.887,16	162.713,55
<b>Atividades de Investimentos</b>		
Aumento de Imobilizado	-25.721,29	-898,66
Aumento de Investimentos	-	-
(=) Fluxo de Caixa Atividades de Investimento	-25.721,29	-898,66
<b>Atividades de Financiamentos</b>		
Aumento de Capital	-	-
Pagamento de Lucros	-	-
Pagamento de Empréstimos	-	-
(=) Fluxo de Caixa Atividades de Financiamentos	-	-
Resultado Final de Caixa (disponibilidade)	26.883,24	88.076,18
Saldo de Caixa (disponibilidade) em 31/12/2020	109.520,94	21.520,94
Saldo de Caixa (disponibilidade) em 31/12/2021	136.404,18	109.597,12

Afonso Cláudio, 31 de dezembro de 2021.

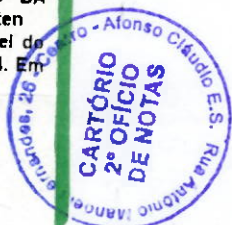
*Felix Rodrigues Pereira*  
 FELIX RODRIGUES PEREIRA  
 CARGO: Presidente  
 CPF: 022.559.817-50

*Jucarli Kuster*  
 JUCARLI KUSTER  
 CRC: 015.384/O  
 CPF: 875.938.807-21  
 CONTADOR



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DA  
 COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO Titular - Itamar Pereira Velten  
 AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do  
 original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em  
 Teste da verdade. Afonso Cláudio-ES, 17/08/2022, 15:58:33.

Reginaldo de Aguiar Pereira - Substituto  
 Selo Digital: 021428.XMO2202.00298  
 Emolumentos: R\$ 3,50 Encargos: R\$ 0,89 Total: R\$ 4,39  
 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br





ICAD – INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTIDROGAS  
COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA DEPENDENTES QUÍMICOS  
CNPJ nº. 16.731.425/0001-00

---

## DECLARAÇÃO

FELIX RODRIGUES PEREIRA, brasileiro, casado, Pastor e Conselheiro em Dependência Química, residente e domiciliado na Rua Um, s/n., apto 303, Pedra Azul/Domingos Martins/ES, CEP 29260000, portador do CPF n. 022.559.817-50, na qualidade de Presidente do INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTIDROGAS – ICAD, DECLARA para os devidos fins que o Instituto não remunera os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

DECLARA ainda que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Afonso Cláudio-ES, 17 de junho de 2022.

  
FELIX RODRIGUES PEREIRA

Presidente do ICAD

CPF 022.559.817-50



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO- SEG  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SESD**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a instituição denominada INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTIDROGAS - ICAD, inscrita no CNPJ/MF Nº 16.731.425.0001-00, presta serviços, através do contrato Nº 016/2022, cujo objeto é a prestação de serviço de acolhimento em regime residencial transitório para pessoas que apresentem necessidades decorrentes ao uso de substâncias psicoativas, para SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEG.

Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo executados de forma satisfatoriamente, inexistindo qualquer fato que a desabone a prestação do serviço até a presente data.

Vigência contratual 11/07/2022 a 10/07/2023.

Vitoria/ES, 18 de maio de 2023.

**Rafael Mendes Machado**

**Membro da Comissão de fiscalização do Contrato nº 016/2022**

**2736366260**

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**RAFAEL MENDES MACHADO**

MEMBRO (COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS SESD - GERIR E FISCALIZAR CONTRATOS DE COMUNIDADES TERAPÊUTIC)

SEG - SEG - GOVES

assinado em 18/05/2023 10:15:30 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/05/2023 10:15:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por RAFAEL MENDES MACHADO (MEMBRO (COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS SESD - GERIR E FISCALIZAR CONTRATOS DE COMUNIDADES TERAPÊUTIC) - SEG - SEG - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-FPHJ66>

ILMA. SRA. OFICIALA DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO/ES

O INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTI DROGAS – ICAD, neste ato representado por seu presidente João Antônio de Souza, brasileiro, casado, pastor e psicanalista, residente e domiciliado na Rua José Ferreira Lopes, 69, Bairro Campo Vinte, portador do CPF 015.351.317-99, infra-firmado, vem mui respeitosamente requerer a Vossa Senhoria que seja AVERBADO a margem do registro do Estatuto da referida Instituição, que se encontra registrado sob o nº 407, livro A6, as alterações estatutárias datadas de 11 de outubro de 2017.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Afonso Cláudio, 13 de outubro de 2017.

João Antônio de Souza

Presidente

2/3

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES  
DO ESTATUTO DO INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTIDROGAS – ICAD – CNPJ nº  
16.731.425.0001-00**

Aos 11 dias do mês de outubro de 2017, às 19:00 horas, atendendo o Edital de Convocação, reuniram-se, em Assembleia Geral na sede do Instituto de Consciência Antidrogas – ICAD – COMUNIDADE TERAPÊUTICA PROJETO RESGATE VIDA, situada no Sítio Ecoestação, s/nº, Rodovia BR 484, Km 07, Zona Rural, Afonso Cláudio/ES, CEP 29600000, os associados do ICAD para discutir a seguinte pauta: 1) – REFORMA DO ESTATUTO. Dando início aos trabalhos, o Presidente da Associação, Sr. João Antônio de Souza, agradeceu a presença de todos e fala da necessidade de reformar o estatuto social do Instituto, aprimorando-o e adequando-o a legislação vigente, em especial a Lei 13.019/2014 o Marco Regulatório das Parcerias Público Privadas, distribuindo a todos, minutas do Estatuto com as reformas sugeridas. Após a devida distribuição, a Assembleia entrou em deliberação por uma hora, tempo este requerido pelos presentes para debate e estudo cuidadoso da reforma sugerida. Decorrido o tempo solicitado, onde se deu o debate de item por item da minuta proposta, restou aprovado por unanimidade e sem restrições a reforma em pauta, que segue anexa, sendo parte inseparável desta, ficando desta forma reformado e consolidado o estatuto social do Instituto de Consciência Antidrogas – ICAD. Por fim, o Presidente, declara que as deliberações tomadas na assembléia geral em questão, observaram rigorosamente, o previsto no Estatuto Social em vigor. Na oportunidade passou a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a Assembléia, da qual eu Olinda Rebuli Rosa, secretária, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e devidamente firmada.

Afonso Cláudio, 11 de outubro de 2017.

  
João Antônio de Souza

Presidente

  
Olinda Rebuli Rosa

Secretária

# ESTATUTO DO INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTIDROGAS – ICAD

## CAPÍTULO I

### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º - O INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTI DROGAS, também designado pela sigla ICAD, constituído em 01 de agosto de 2012, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, com sede no Sítio Ecoestação, s/nº, Rodovia BR 484, Km 07, Zona Rural, Afonso Cláudio/ES, CEP 29600000, isenta de quaisquer preconceitos ou discriminações relativas à cor, raça, credo religioso, classe social, concepção político-partidária ou filosófica, e passa a regular-se por este Estatuto.

Parágrafo Único - O INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTI DROGAS – ICAD não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e, os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva. (Lei 13.019/2014, art. 2º, inciso I, “a”).

Art. 2º - O INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTI DROGAS – ICAD é uma Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, de caráter assistencial, que visa o tratamento e recuperação da dependência química, e tem os seguintes fins e objetivos voltados a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, especificamente:

- I - Prevenir e combater a dependência química sob todas as suas formas e manifestações buscando a recuperação integral de pessoas dependentes de psicotrópicos, entorpecentes e drogas similares, bem como de portadores de outros vícios e/ou desvios de personalidade, e sua reintegração à sociedade;
- II - Prestar assistência especializada e tratamento aos dependentes do álcool e outras drogas;
- III - Prestar assistência psicológica, social e espiritual aos dependentes do álcool e outras drogas, bem como dos seus familiares;
- IV - Colaborar com os estabelecimentos de ensinos, com as entidades de assistência social e outras Instituições, no sentido de informar, prevenir e reprimir a dependência do alcoolismo e outras drogas, ajudando a combatê-las em todas as suas manifestações, inclusive através de campanhas e palestras e outros meios que possibilitem atingir seus objetivos sociais;
- V - Manter constante elo de comunicação entre os Associados, Órgãos Públicos, Sociedade Civil, Entidades terapêuticas e assistências, buscando promover a reintegração social dos dependentes químicos em recuperação;
- VI - promover a assistência social através da promoção e difusão de tratamento aos dependentes químicos, por uma melhor qualidade de vida entre seus familiares e comunidade onde residem;
- VII - proporcionar programas de esclarecimentos para o combate ao alcoolismo, tabagismo, alopatis em suas mais variadas formas, e toda sorte de dependência que provoquem no indivíduo deformação de caráter;
- VIII - orientação e profilaxia social da toxicomania;
- IX - executar ações que melhorem a auto-estima, restabeleçam a dignidade e cidadania da pessoa;
- X - promover o voluntariado;
- XI - promover a geração de renda, a capacitação e qualificação profissional e o combate às desigualdades sociais.

Parágrafo Único. Considera-se “dependência química” a doença crônica progressiva, que tem como principal característica, a obsessão mental, seguida do uso compulsivo de determinada droga ou drogas.

Joana de Palma Azeredo  
OAB/ES 21 792

§2º - P.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTI DROGAS – ICAD observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Art. 4º - O INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTI DROGAS – ICAD se regerá pelo presente Estatuto, que será sua lei maior e por deliberações emanadas pela Assembleia Geral, e ainda por seu Regimento Interno que, aprovado em Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - Para cumprir suas finalidades o INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTI DROGAS – ICAD se organizará em tantas Unidades de Prestação de Serviços que se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Art. 6º - O INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTI DROGAS – ICAD tem personalidade jurídica distinta de seus associados.

## CAPITULO II

### DOS ASSOCIADOS

#### SEÇÃO I

##### DO QUADRO SOCIAL

Art. 7º - O quadro social do INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTI DROGAS – ICAD, sem distinção de nacionalidade, cor, religião ou partido político, é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – Contribuintes: são as pessoas físicas ou jurídicas que colaboram com o INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTI DROGAS – ICAD por contribuição voluntária, em valores ou bens;

II – Beneméritos: são as pessoas físicas ou jurídicas que prestam ou tenham prestado relevantes serviços ao INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTI DROGAS – ICAD; bem como todos os ex - Presidentes desde a sua fundação;

III – Fundadores: são as pessoas que participaram das instalações de abertura e, tomaram parte da primeira Assembleia Geral, cujos nomes encontram-se devidamente registrados no Livro de Atas.

#### SEÇÃO II

##### DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 8º - São direitos assegurados aos Associados:

I - participar das Assembleias Gerais, discutir, propor, votar e ser votado nos termos deste Estatuto e no pleno gozo de seus direitos civis;

II - propor candidatos à eleição de membros do Conselho Fiscal e da Diretoria;

III - convocar Assembleia Geral na forma deste Estatuto;

IV - apresentar para apreciação da Diretoria ideias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum à Entidade;

V - frequentar todas as dependências do ICAD e participar de atividades promovidas;

VI - exercer função fiscalizadora levando ao conhecimento da diretoria, possíveis falhas.

§1º - Para gozar de quaisquer dos direitos acima enumerados, no caso do associado contribuinte, é necessário que este seja sócio contribuinte há mais de 03 (três) anos e, desde então, desenvolva concomitantemente atividades voluntárias dentro da Comunidade Terapêutica, e ainda, se encontre quite com suas obrigações sociais.

Joana de Palma Azeredo  
OAB/ES 21 792



§2º - Para gozar de quaisquer dos direitos acima enumerados, no caso dos associados beneméritos e/ou fundadores, é necessário que estes desenvolvam atividades voluntárias dentro da Comunidade Terapêutica, pelo período mínimo de 03 (três) anos.

### SEÇÃO III

#### DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 9º - São deveres dos Associados:

- I - manter padrão de conduta ética de forma a preservar e elevar o conceito do ICAD no município;
- II - cumprir as disposições do presente Estatuto, Regulamentos e Regimentos Internos, bem como respeitar as decisões tomadas pela Diretoria e Assembleia Geral;
- III - zelar pelos interesses do ICAD, participando direta e indiretamente de todas as ações, fazendo o que tiver ao seu alcance para o seu engrandecimento;
- IV - cumprir com os compromissos assumidos pelo ICAD, desempenhando zelosamente os encargos, funções ou comissões que tenham sido investidos.
- V - pagar pontualmente as mensalidades;

Parágrafo único - Os Associados não respondem nem pessoal e nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelo ICAD.

### SEÇÃO IV

#### DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS ASSOCIADOS

Art. 10 - Infringindo as disposições do presente Estatuto, os associados estarão sujeitos as seguintes penalidades:

- I - advertência
- II - suspensão;
- III - exclusão

Art. 11 - A pena de advertência será aplicada ao associado que deixar de cumprir as normas estatutárias e regulamentos.

Parágrafo único - Em caso de reincidência o associado será passível de suspensão a critério da diretoria.

Art. 12 - A pena de suspensão será aplicada quando:

- I - o associado incorrer em falta grave ou quando já houver sido advertido, e será aplicada até o máximo de 180 (cento e oitenta) dias.
- II - for condenado em sentença judicial transitada em julgado, por ato desabonador e que o torne inidôneo ao convívio social, e se dará durante o cumprimento da pena.

Art. 13 - As penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela diretoria e caberá recursos à Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo único. O prazo para interposição de recursos é de 10 (dez) dias a contar da data em que o associado tiver tomado conhecimento do ato.

Art. 14 - A pena de exclusão será aplicada ao associado que:

Joana de Palma Azeredo  
OAB/ES 21 792

- I - deixar de pagar suas contribuições regularmente por 2 (dois) anos consecutivos;
- II - reincidir em infração anteriormente punida com suspensão e a falta for considerada grave;
- III - for condenado definitivamente por penalidades cominadas no Código Penal ou contra os costumes;
- IV - proceder, dentro ou fora do ICAD, de modo a prejudicar os fins do ICAD, comprometendo em público o conceito do mesmo;
- V - não prestar contas dos haveres do ICAD que lhe tiverem sido confiados ou deixar de efetuar as contribuições que assumira;
- VI - praticar dentro ou fora do ICAD, atos contrários a moral e aos bons costumes, ou faltar com devido respeito com a Diretoria, Conselho Fiscal, Associados ou funcionários.

Parágrafo 1º - A Diretoria é competente para aplicar a penalidade de exclusão, cabendo, de sua decisão, recurso para Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias, a qual decidirá em última e definitiva instância, mediante deliberação por voto da maioria dos presentes.

Parágrafo 2º - Os Associados excluídos do ICAD, seja a que título for, não terão direito a qualquer espécie de indenização pelos serviços prestados na condição de Associado e, tampouco, a reembolso ou devolução de doações ou contribuições efetuadas por estes.

### CAPÍTULO III

#### DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTI DROGAS – ICAD

Art. 15 – O INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTIDROGAS - ICAD tem como órgãos diretivos:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal.

Art. 16 - A Assembleia Geral, órgão soberano do INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTI DROGAS – ICAD, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 17 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez ao ano para a tomada de contas da Diretoria, através do seu relatório, balanço geral e parecer do Conselho Fiscal, e de 03 (três) em 03 (três) anos, para eleição da Diretoria.

Parágrafo único – A Assembleia Geral poderá ser Extraordinária, quando for necessária sua realização, para tratar de assuntos relevantes para o ICAD, podendo ser convocada em qualquer época, na forma deste Estatuto, desde que especificada a Ordem do Dia a que se propõe.

Art. 18 - A Assembleia Geral é convocada pelo Presidente do ICAD, e caso não seja, poderá ser convocada por qualquer membro do Conselho Fiscal, ou ainda, a requerimento de 1/5 (um quinto) dos Associados, através de Edital de Convocação afixado na Secretaria do ICAD, com antecedência de 15 (quinze) dias, declarando local, hora, dia e finalidade.

Parágrafo único – Em caso de extrema urgência e necessidade, a convocação da Assembleia Geral Extraordinária poderá se realizar com antecedência mínima de 02 (dois) dias, devendo ser ratificada por ocasião da Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 19 - O edital de convocação da Assembleia Geral deverá conter a data, o local, o horário e a Ordem do Dia, devendo nela ser discutido somente o que nele constar.

Joana de Palma Azeredo  
OAB/ES 21 79ª

Art. 20 - A Assembleia Geral será aberta e presidida pelo Presidente do ICAD ou por seu substituto legal, que, se achar conveniente, poderá passar a direção dos trabalhos para um profissional contratado ou um membro da Assembleia Geral, que por sua vez escolherá um Secretário.

Parágrafo único - Qualquer Associado poderá usar a palavra, devendo pedir ao Presidente, que poderá cassá-la quando o Associado, no uso dela, se tornar inconveniente ou desviar o assunto em discussão ou que não conste no Edital de Convocação.

Art. 21 - A Assembleia Geral é competente para:

- I - eleger e empossar a Diretoria, o Conselho Fiscal e seus suplentes, na forma deste Estatuto;
- II - tomar as contas da Diretoria, aprovar relatórios, balanços e contas do ICAD, após apreciar o parecer do Conselho Fiscal;
- III - deliberar e aprovar sobre questões que lhe sejam apresentadas;
- IV - reformar o Estatuto;
- V - deliberar sobre a dissolução do ICAD;
- VI - destituir administradores;
- VII - deliberar sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens do ICAD;
- VIII - apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Art. 22 - Ressalvados os casos específicos deste Estatuto, todas as decisões da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria simples dos votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, devendo ser instalada com a maioria absoluta do quadro social em primeira chamada, ou com qualquer número, em segunda chamada, após 15 (quinze) minutos da primeira chamada.

Art. 23 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros e terá mandato de 03 (três) anos com possibilidade de reeleição.

Art. 24 - Compete à Diretoria:

- I - representar o ICAD, através do seu Presidente, em juízo e fora dele;
- II - administrar o patrimônio do ICAD a fim de atingir seus objetivos sociais;
- III - conferir balancetes e balanços financeiros do ICAD, apresentados pelos seus tesoureiros;
- IV - fixar as atribuições complementares de seus membros;
- V - publicar relatórios e balanços anuais;
- VI - elaborar planos de gestão;
- VII - elaborar e aprovar regulamentos e regimentos internos, obedecendo aos dispositivos legais e estatutários;
- VIII - fiscalizar a execução de leis, regulamentos e regimentos pertinentes ao ICAD;
- IX - contratar funcionários remunerados para prestação de serviços, podendo admitir, demitir e suspender funcionários e estagiários, bem como aceitar pedido de demissão;
- X - decidir sobre a inclusão dos Associados BENEMÉRITOS para apreciação da Assembleia Geral, bem como a exclusão de Associados, na forma deste Estatuto;
- XI - firmar parcerias com Entidades Privadas ou Públicas, quer sejam Prefeituras, Estados ou União, Universidades, Hospitais, Fundações, Secretarias e/ ou Ministérios e outras, inclusive de cessão de funcionários;
- XII - fixar os vencimentos dos funcionários admitidos para prestar serviços ao ICAD, observando os salários fixados pelos sindicatos e conselhos de categoria;
- XIII - executar a programação anual de atividades do Instituto;
- XIV - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- XV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

Joana de Palma Azeredo  
OAB/ES 21 792

Art. 25 - A Diretoria reunir-se-á a cada 03 (três) meses, podendo reunir-se extraordinariamente quando necessário.

Art. 26 - A diretoria poderá criar departamentos se julgar necessários para o melhor funcionamento do ICAD;

Art. 27 - Compete ao Presidente:

- I - representar o INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTI DROGAS – ICAD em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo constituir procuradores, advogados e prepostos;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - convocar e presidir as reuniões de Diretoria e da Assembleia Geral;
- IV - administrar o INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTI DROGAS – ICAD;
- V - receber, pagar, assinar cheques, movimentar e depositar numerário juntamente com o primeiro tesoureiro;
- VI - zelar pelos interesses do ICAD;
- VII - tomar providências cabíveis ao bom desempenho do seu mandato na administração do ICAD;
- VIII - apresentar relatório anual;
- IX - assinar balanços do ICAD;
- X - submeter as contas para o parecer do Conselho Fiscal, podendo convocá-lo sempre que os assuntos financeiros sejam relevantes;
- XI - conceder licenças;
- XII - assinar atas e correspondências com o Secretário, podendo delegar poderes quando se tratar de assuntos de rotina;
- XIII - administrar e autorizar as despesas de expediente e representação necessárias ao bom funcionamento do ICAD;
- XIV - assinar admissão, demissão, ou suspensão de funcionários do ICAD;
- XV - atestar efetividade de funcionários cedidos;
- XVI - firmar atestados de qualquer natureza;
- XVII - assinar termos de parcerias.

Art. 28 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - participar das reuniões da Diretoria;
- II - substituir o Presidente em seus impedimentos e sucedê-lo em caso de vaga.

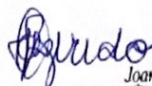
Art. 29 - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - participar das reuniões de Diretoria;
- II - secretariar as reuniões de Diretoria;
- III - organizar e dirigir os serviços gerais de Secretaria da Diretoria e do ICAD, tais como o registro e relação de correspondências, avisos, relatórios e fichários;
- IV - substituir o Presidente e o Vice-Presidente em caso de impedimentos, auxiliando em tudo que lhe for solicitado;
- V - assinar as correspondências juntamente com o Presidente.

Art. 30 – Compete ao Segundo Secretário:

- I - substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos e sucedê-lo em caso de vaga;
- II - colaborar com o Primeiro Secretário quando solicitado;
- III - participar das reuniões de Diretoria.

Art. 31 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:



Joana de Palma Azeredo  
OAB/ES 21.791

nte quando

- I - participar das reuniões de Diretoria;
- II - organizar e dirigir os serviços de tesouraria e contabilidade do ICAD;
- III - registrar e gerir os interesses financeiros do ICAD, de acordo com a Diretoria e com o plano de despesas, apresentando balancetes mensais e o balanço anual, sendo este apreciado pelo Conselho Fiscal;
- IV - elaborar relatórios e submetê-los a apreciação da Diretoria;
- V - assinar balanços e balancetes juntamente com o Presidente;
- VI - receber, pagar, assinar cheques, depositar numerário juntamente com o Presidente;
- VII - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração do Instituto.

Art. 32 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - participar das reuniões de Diretoria;
- II - substituir o Primeiro Tesoureiro em seus impedimentos e sucedê-lo em caso de vaga;
- III - colaborar com o Primeiro Tesoureiro quando solicitado.

Art. 33 – Todo o membro da Diretoria pode renunciar ou requerer licença por prazo de até noventa (90) dias, podendo reassumir antes do término.

Art. 34 – Em caso de vacância dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente, o cargo será ocupado interinamente pelo Presidente do Conselho Fiscal, que deverá convocar Assembleia Geral especial para este fim, no prazo de até 60 (sessenta) dias, composta pelos Associados que se reunirão para eleger os substitutos.

Art. 35 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, para mandato de 03 (três) anos com possibilidade de reeleição.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 36 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração do Instituto;
- II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- III - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
- IV - examinar a prestação de contas de que trata o artigo 47.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá anualmente, quando julgar conveniente, ou por convocação da Diretoria para apreciação de documentos, balancetes e contas.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS ELEIÇÕES

Artigo 37 - A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

§1º - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação.

Joana de Palma Azeredo  
OAB/ES 21 797

§2º - Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados.

Artigo 38 - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

Art. 39 - A posse dos eleitos se dará imediatamente.

## CAPÍTULO V

### DAS FONTES DE RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO E DO PATRIMÔNIO

Art. 40. Os recursos financeiros necessários à manutenção da Instituição poderão ser obtidos por:

- I - Termos de Parceria, Termo de Colaboração, Termo de Fomento, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II - Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III - Doações, legados e heranças;
- IV - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V- Contribuição dos associados;
- VI - Recebimento de direitos autorais;
- VII - Patrocínios;
- VIII - Doações diversas;
- IX - Mensalidades;
- X - Usufruto que lhe forem conferidos;
- XI - Rendas em seu favor constituído por terceiros;
- XII - Eventos organizados pelo ICAD ou por outra Associação em benefício do ICAD;
- XIII - Verbas de instituições financiadoras de obras sociais e afins, etc.

Art. 41 - O patrimônio do INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTI DROGAS – ICAD é composto por todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

Art. 42 - No caso de dissolução do INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTI DROGAS – ICAD o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. (Lei 13.019/2014, artigo 33, inciso III).


Art. 43 – O Instituto de Consciência Antidrogas – ICAD manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade. (Lei 13.019/2014, artigo 33, inciso IV).

Art. 44 - O Instituto de Consciência Antidrogas – ICAD não remunera e não concede vantagens e/ou benefícios, sob qualquer forma ou a qualquer título, aos seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 45 - O Instituto de Consciência Antidrogas – ICAD não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto.

Art. 46 - O Instituto de Consciência Antidrogas – ICAD aplica integralmente suas rendas, seus recursos e o eventual resultado operacional na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

  
Joana de Palma Azeredo  
OAB/ES 21.792



**CAPÍTULO VI**  
**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 47 - A prestação de contas do Instituto observará no mínimo:

- I – a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; (Lei 13.019/2014, artigo 33, inciso IV);
- II – o contido nos artigos 64, 65 e 66 da Lei 13.019/2014;
- III – a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do Instituto, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- IV – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- V – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

**CAPÍTULO VII**  
**DA REFORMA ESTATUTÁRIA**

Art. 48 - O presente estatuto social poderá ser reformado por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

**CAPÍTULO VIII**  
**DA DISSOLUÇÃO**

Art. 49 – O ICAD poderá ser dissolvido, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos.

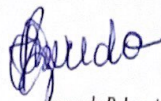
Art. 50 – A dissolução se dará mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social do ICAD, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo do Instituto.

**CAPÍTULO IX**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 51 – A Diretoria do Instituto poderá contratar sob o regime da CLT, funcionários remunerados para a prestação de serviços.



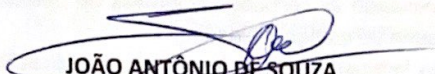
  
Joana de Palma Azeredo  
OAB/ES 21 792

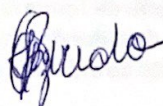
Art. 52 – O ICAD poderá firmar termos de parceria com qualquer órgão público, nacional ou estrangeiro, federal, estadual, ou municipal, autárquico, instituições financeiras, bancárias, comerciais, industriais, esportivas e congêneres sempre que julgar necessário e vier em benefício dos fins a que se propõe.


Art. 53 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 54 – O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, devendo o mesmo ser registrado em cartório.

Afonso Cláudio, 13 de outubro de 2017.

  
**JOÃO ANTÔNIO DE SOUZA**  
PRESIDENTE



Joana de Palma Azeredo  
 OAB/ES 21 792

**CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO**  
Registro de Pessoas Jurídicas  
Lêda Maria Corrêa Cola - Titular  
Mária Alvina Leite Corrêa - Subst. Legal  
Paulo Francisco Blesoli - Subst. Autorizada  
Saula Regina Zorzal Majeski - Subst. Autorizada  
Av. Presidente Vargas, 46  
Afonso Cláudio - ES  
Tel.: (27) 3735-1036  
Comarca de Afonso Cláudio - ES



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO - ES

OFICIAL  
LÊDA MARIA CORRÊA COLA

8/10

Av. Presidente Vargas, 46 - Tel: 27 3735-1036 - CEP 29.600-000 - Afonso Cláudio - ES - email: [cartoriorgi@gmail.com](mailto:cartoriorgi@gmail.com)

**REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**  
1º OFÍCIO - COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Oficial: Lêda Maria Corrêa Cola

PROTOCOLO sob nº 1008 em data protocolo 19/10/2017  
Certifico que foi feita Averbação do Registro Nº407. Em 19/10/2017

ATOS PRATICADOS: Livro A15, Averbação do Registro Nº407  
PROC. DE DADOS: 1  
DIGITALIZAÇÕES: 12

EMOLUMENTOS (Leis 4.847/93-ES e 6.670/01-ES)	=	RS 115,87
FUNEPJ (Lei Compl. 257/02-ES e Ato TJ/ES n. 677/02)	=	RS 11,55
FARPEN (Lei 6.670/01-ES e Ato TJ/ES n. 678/02)	=	RS 0,00
FADESPES (Lei Compl. 595/2011)	=	RS 5,84
FUNEMP (Lei Compl. 366/06)	=	RS 5,84
FUNCAD (Provimnto 25,26/15-ES)	=	RS 5,84
TOTAL	=	RS 144,94

Selo Digital de Fiscalização: 021410 RWZ1701.00340  
Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)

Substituto Autorizado  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO  
021410 RWZ1701.00340

EMOLUMENTOS (Leis 4.847/93-ES e Lei 6.670/01-ES)	=	RS 115,87
FUNEPJ (Lei Compl. 257/02-ES e Ato TJ/ES n. 677/02)	=	RS 11,55
FARPEN (Lei 6.670/01-ES e Ato TJ/ES n. 678/02)	=	RS 0,00
FADESPES (Lei Compl. 595/2011)	=	RS 5,84
FUNEMP (Lei Compl. 366/06)	=	RS 5,84
FUNCAD (Proviemnto 25,26/15-ES)	=	RS 5,84
TOTAL = .....	=	RS 144,94

consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



## DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA

Eu JUCARLI KUSTER CPF 875.938.907-91, RG 1.371.113-ES, Contador, registrado no CRC sob número 013.384/O, residente na rua Azulina de Souza Manso, 75, bairro João Duarte Manso, Afonso Cláudio-ES, DECLARO para os devidos fins que o INSTITUTO DE CONCIÊNCIA ANTIDROGAS – ICAD, inscrito no CNPJ 16.731.425/0001-00, com sede no Sítio Ecoestação, s/n, Rodovia BR 484 KM 07, Zona Rural, Afonso Cláudio-ES, não realiza cobrança de contribuições e nem outras formas de ajuda de custo que excedam 1 (um) salário mínimo anual por associado.

Afonso Cláudio-ES, 15 de fevereiro de 2023.



---

Jucarli Kuster  
CRC-ES 013.384/O



**Processo: 9939/2023** - PL 422/2023

Fase Atual: Protocolar

Ação Realizada: Protocolado

Próxima Fase: Verificar a Existência de Proposições/Normas de mesma Natureza

A(o) Diretoria de Documentação e Informação,

Proposição protocolizada automaticamente pelo Software para Virtualização do Poder Legislativo - ALES DIGITAL.

Vitória, 19 de maio de 2023.

### **Protocolo Automático**

Tramitado por, Matrícula





**Processo: 9939/2023** - PL 422/2023

Fase Atual: Verificar a Existência de Proposições/Normas de mesma Natureza

Ação Realizada: Não Existem Proposições/Normas Similares à Proposição Apresentada

Próxima Fase: Aguardar Análise da Presidência na SGM (Ales Digital)

A(o) Secretaria Geral da Mesa,

Não existem Proposições ou Normas similares à Proposição apresentada.

Vitória, 19 de maio de 2023.

**Adriana dos Santos Ferreira Franco Ribeiro**  
**Técnico Legislativo Sênior**

Tramitado por, Adriana dos Santos Ferreira Franco Ribeiro Matrícula



Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 33003200350036003100320034003A005400, Documento assinado  
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**fls. 44**



**Processo: 9939/2023** - PL 422/2023

Fase Atual: Aguardar Análise da Presidência na SGM (Ales Digital)

Ação Realizada: Tramitação Regular

Próxima Fase: Leitura da Proposição Principal

A(o) Plenário,

Para inclusão da presente Proposição no Expediente da próxima Sessão Plenária.

Vitória, 19 de maio de 2023.

**Thomas Berger Roepke**  
**Assessor Sênior (Ales Digital)**

Tramitado por, Thomas Berger Roepke Matrícula

